

PORTARIA nº 972 de 17 de novembro de 2022

Renova e Altera a Outorga de direito de uso de
Água Subterrânea a ANSELMO TIRADENTES
DE MOURA

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 163442/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 17 de novembro de 2022, acostado na folha nº 394 a 397 (f/v), do protocolo nº 541535/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar e Alterar a Outorga a ANSELMO TIRADENTES DE MOURA, inscrito no CPF sob nº 580.911.739-20, concedida pela Portaria nº 426 de 07/06/2018, publicada no D.O.E do dia 14/06/2018, referente ao Processo nº 541535/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Alegria, zona rural do município de Sorriso/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-12, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT AT 01 – 12°48'13,87" de Latitude Sul e 55°47'31,27" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS AT 01 – 12°48'13,83" de Latitude Sul e 55°47'30,84" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT AT 02 – 12°48'13,4" de Latitude Sul e 55°47'28,02" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS AT 02 – 12°48'13,33" de Latitude Sul e 55°47'27,56" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT AT 03 – 12°48'10,54" de Latitude Sul e 55°47'25,13" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS AT 03 – 12°48'11,56" de Latitude Sul e 55°47'24,93" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT AT 04 – 12°48'16,7" de Latitude Sul e 55°47'22,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS AT 04 – 12°48'16,02" de Latitude Sul e 55°47'23,41" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água nos poços de observação;

VI – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII – O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **17 de novembro de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2022

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT AT 01 – 12°48'13.87" de Latitude Sul e 55°47'31.27" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

Mês	Q (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0
Abril	0	0	0	0	0
Maió	220	18,5	13	4070	52910
Junho	220	18,5	21	4070	85470
Julho	220	18,5	18	4070	73260
Agosto	220	18,5	20	4070	81400
Setembro	220	18,5	6	4070	24420
Outubro	220	18,5	10	4070	40700

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT AT 02 – 12°48'13.4" de Latitude Sul e 55°47'28.02" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

Mês	Q (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
Janeiro	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0
Abril	0	0	0	0	0
Maio	220	18,5	13	4070	52910
Junho	220	18,5	21	4070	85470
Julho	220	18,5	18	4070	73260
Agosto	220	18,5	20	4070	81400
Setembro	220	18,5	6	4070	24420
Outubro	220	18,5	10	4070	40700
Novembro	220	18,5	1	4070	4070
Dezembro	0	0	0	0	0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT AT 03 – 12°48'10.54" de Latitude Sul e 55°47'25.13" de Longitude Oeste.
SIRGAS 2000

Mês	Q (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
Janeiro	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0
Abril	0	0	0	0	0
Maio	242	17	13	4114	53482
Junho	242	17	21	4114	86394
Julho	242	17	18	4114	74052
Agosto	242	17	20	4114	82280
Setembro	242	16	6	3872	23232
Outubro	242	19	10	4598	45980
Novembro	242	13	2	3146	6292
Dezembro	0	0	0	0	0

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT AT 04 – 12°48'16,7" de Latitude Sul e 55°47'22,1" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

Mês	Q (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
Janeiro	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0
Abril	0	0	0	0	0
Maio	340	12	13	4080	53040
Junho	340	12	21	4080	85680
Julho	340	12	18	4080	73440
Agosto	340	12	20	4080	81600
Setembro	340	11	6	3740	22440
Outubro	340	13	10	4420	44200
Novembro	340	9	2	3060	6120
Dezembro	0	0	0	0	0

